



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 2.535ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, 25 DE JANEIRO DE 2022 - CNPJ 00.037.457/0001-70, NIRE nº. 5350000090-9.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em reunião ordinária por meio virtual, em observância ao Decreto Distrital nº **41.841, de 26/02/2021**, reuniu-se o Conselho de Administração - CONSAD, com a presença dos Conselheiros: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, KALINE GONZAGA COSTA, CINARA MARIA FONSECA DE LIMA, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, OSNEI OKUMOTO, MARIANA MENDES RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, CLEBER MONTEIRO FERNANDES e KAMYLA SILVA TEIXEIRA. O Presidente do CONSAD, Leonardo Mundim, após declarar aberta a sessão deu início aos trabalhos com a leitura da pauta do dia: **01) - Apresentação do Relatório de Auditoria n.º 24/2021 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI-GDF nº 75852406) referente ao balancete trimestral, findo em 30/09/2021, processo nº 00112-00024372/2021-24;** O Presidente do CONSAD passou a palavra ao Chefe da Auditoria da Companhia, Sr. Maurilio de Freitas, o qual esclareceu que o relatório de auditoria referente ao balancete trimestral de 30.09.2021, não teve ressalvas relevantes, exceto quanto aos itens do balancete 3.2.5 - provisões a Curto Prazo, que compreende as provisões da empresa relativas às ações trabalhistas e cíveis, bem como as provisões do PDV - Plano de Benefício e no item 3.2.7 - Passivo Não Circulante - Os saldos são representados pelas obrigações com prazos de realização superiores a um ano, com a seguinte recomendação: "Providenciar as conciliações dos saldos contábeis com os saldos constantes no Sistema Gerencial de Ações Judiciais – SISJUR, de forma a adequar os saldos contábeis com os saldos do SISJUR, referente às provisões trabalhistas e provisões cíveis". O Auditor esclareceu que as ressalvas do relatório foram decorrentes da falta de informações das provisões do Sistema Jurídico - SISJUR e que já estão sendo sanadas internamente pela Diretoria Jurídica e pelo Departamento de Contabilidade. O presidente do Conselho salientou que a questão do atrelamento com a área jurídica em especial no provisionamento dos riscos de perda de ação judicial, foi inclusive uma orientação do CONSAD e questionou ao Auditor Interno se a Diretoria Jurídica classificou o tipo de risco, conforme orientado pelo CONSAD em reuniões anteriores. O Auditor, Sr. Maurilio esclareceu que a companhia adequou o sistema SISJUR, e a classificação está sendo feita de acordo com a legislação vigente como prováveis, possíveis e impossíveis, e que hoje o relatório já sai com o tipo de risco e com as devidas classificações. O Conselheiro Sr. Adler indagou se o motivo da divergência dos dados apresentados pela Diretoria Financeira e pela Diretoria Jurídica foram identificados e se existe uma objetivação da quantificação e da qualificação desses riscos. O Sr. Maurilio explicou que após as recomendações da Auditoria, no item 3.2.5 que trata do curto prazo e no item 3.2.7 que trata do longo prazo referentes às provisões, ficou acertado após reunião com a Diretoria Financeira e Diretoria Jurídica, que cada uma ficaria responsável por sanear as pendências. Informou também que ficou acordada com o Diretor Jurídico a normatização do SISJUR, inclusive com a classificação como prováveis, possíveis e impossíveis, que hoje fica a critério do Advogado responsável pelo processo. O CONSAD tomou conhecimento do Relatório de Auditoria nº 24/2021 referente ao balancete trimestral, findo em 30/09/2021, e recomendou à Diretoria Jurídica a edição de ato que estabeleça da forma mais objetiva possível quais são os critérios de identificação de remoto, provável, possível e impossível, e que a norma possa estabelecer mecanismos de uniformização da quantificação e qualificação do risco entre o Jurídico e o Financeiro. **2) Conhecimento do Relatório de Contas nº 33/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Doc. SEI/GDF nº 73897508) e do Certificado de Auditoria nº 33/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Doc. SEI/GDF nº 73897516), referentes à Prestação de Contas Anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, do exercício de 2017, constantes do processo SEI-GDF nº 00480-00004757/2021-31;** **3) Conhecimento do Relatório de**

Contas nº 34/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Doc. SEI/GDF nº 74214398) e o Certificado de Auditoria nº 34/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Doc. SEI/GDF nº 74214404), referentes à Prestação de Contas Anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, do exercício de 2018, constantes do processo SEI-GDF nº 00480-00004758/2021-86. Em seguida, passou-se a palavra à Sra. Miriam Amorim, Chefe do Departamento de Contabilidade, a qual esclareceu que a Controladoria Geral do Distrito Federal liberou as certificações de auditoria da prestação de contas dos anos de 2017 e 2018, com irregularidades nas contas, sendo apontadas para o exercício de 2017 - 08 falhas médias e 07 falhas graves e para o exercício de 2018 - 02 falhas médias e 07 falhas graves. Informou que os processos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para apreciação. O Conselho tomou conhecimento dos relatórios apresentados, e determinou que seja feita apresentação ao CONSAD na próxima reunião, pelo Departamento de Contabilidade, sobre: a) a correção das falhas apontadas; e b) medidas de prevenção tomadas ou previstas, para que as falhas apontadas não se repitam.

4) Divulgação do cronograma de tramitação da Prestação de Contas Anual de 31.12.2021 (Doc. SEI-GDF nº 77217825), elaborado em conformidade com os prazos da Lei nº 6.404, de 1976, Instrução Normativa TCDF nº 01, de 02 de fevereiro de 2021 (Doc. SEI-GDF nº 77217502) e Decreto nº 42.641, de 13 de outubro de 2021 (Doc. SEI-GDF nº 72245079). Em continuidade, a Sra Miriam apresentou o cronograma de tramitação da Prestação de Contas anual de 31.12.2021, considerando a necessidade do cumprimento do Decreto nº 42.641, de 13 de outubro de 2021. O CONSAD tomou conhecimento da proposta do cronograma para tramitação da Prestação de Contas do exercício findo em 31/12/2021, e solicitou alteração nas datas da reunião conjunta do CONSAD com o Conselho Fiscal e da reunião extraordinária para o encaminhamento da matéria para aprovação da Assembleia Geral ordinária de Acionistas, que passariam a ser respectivamente 08/03/2022 e 11/03/2022. O cronograma, com as referidas alterações, foi aprovado por unanimidade.

5) Proposição do Planejamento Estratégico 2022/2026 ((Doc. SEI/GDF nº 77824599), constante do processo SEI-GDF nº 00112-00002492/2021-71; O CONSAD solicitou que o tema seja adiado e analisado na próxima reunião de fevereiro.

6) Proposição do Programa de Integridade da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 77523825), constante do processo SEI-GDF nº 00112-00012974/2021-39; O Presidente do CONSAD passou a palavra à Sra. Maria Cristina Pina, Chefe da Subsecretaria de Governança, a qual fez uma explanação acerca da "Proposição do Programa de Integridade da NOVACAP", cujas linhas mestras encontram-se descritas no documento Escopo, Contexto e Critérios de Riscos de Integridade (Doc. SEI/GDF nº 71079282), aprovado pela Diretoria Executiva na Sessão 4.589ª, e pelo Conselho de Administração, na Sessão 2.533ª, realizada em 09 de novembro de 2021, e explanou que a implantação do Programa corresponde à Ação 2.3.1 – Programa de Integridade, contemplada no Planejamento Estratégico 2020/2022 (Processo SEI/GDF nº 00112-00029166/2019-96, doc. nº 52223068) aprovado pela Diretoria Executiva na Sessão nº 4.537ª, realizada em 10 de dezembro de 2020, e pelo Conselho de Administração na Sessão 2.518ª, realizada em 12 de janeiro de 2021. Após a apresentação, a Conselheira Cinara de Lima sugeriu alterações pontuais para o aperfeiçoamento do documento. O CONSAD aprovou, por unanimidade, o Programa de Integridade da NOVACAP, com as sugestões adicionais feitas, que serão incorporadas pela Chefe da Subsecretaria de Governança Sra. Cristina Pina.

Outros assuntos: O Presidente do CONSAD, apresentou e sugeriu que todas as Diretorias devem encaminhar ao CONSAD, até 11/03/2022, 5 (cinco) metas prioritárias de 2022, devendo constar: descrição, estado atual, resultado prático esperado e cronograma de implementação. Sugeriu também que a cada bimestre cada diretoria deve apresentar o andamento ao CONSAD, oportunidade em que o Conselho também poderá fazer questionamentos sobre os temas de competência da diretoria, ressaltando que como são cinco diretorias (DA, DE, DU, DJ, DF), sugere-se colocar três diretorias numa reunião mensal (DJ, DF, DA), e duas no mês seguinte (DE, DU), e assim sucessivamente. A proposta foi aprovada por unanimidade, cabendo à SUBSEO informar às diretorias. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a sessão, eu, Elaine Cristine Gomes Carneiro, Subsecretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

KALINE GONZAGA COSTA

OSNEI OKUMOTO

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE **CINARA MARIA FONSECA DE LIMA**

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

KAMYLA SILVA TEIXEIRA

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

MARIANA MENDES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/03/2022, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES - Matr.0973535-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/03/2022, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAMYLA SILVA TEIXEIRA - Matr.0973565-8, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SA SAMPAIO - Matr.0973564-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.0973478-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2022, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINARA MARIA FONSECA DE LIMA - Matr.0973539-9, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/04/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA - Matr.0973502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/12/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0973549-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/12/2022, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78647703)
verificador= **78647703** código CRC= **0E8B4000**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF